



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Comunicação Interna Nº 8091/2024/AGESUL/DEIURB

Á - DMA

Prezado Diretor,

Vimos pelo presente, solicitar a análise quanto ao projeto e demais documentos referentes a Obra Infraestrutura Urbana – Restauração Funcional do pavimento (recapeamento) em diversas ruas, no Município de Fátima do Sul/MS.

Seguem anexo os documentos:

Projetos;

Memoriais;

ART;

Licenças;

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO
CPF: ***.132.241-**



Eng. Pedro Augusto Duarte Brandão
Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana
DEIURB – AGESUL

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310

 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

I. INFORMAÇÕES GERAIS:

Processo Nº 79.015.663-2024

Diretoria responsável: DEIURB – Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana

Data da análise: 28/10/2024

Requerente/Diretoria: Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana

CPF/CNPJ: 15.457.856/0001-68

Localização do Empreendimento: 22°22'37.99"S; 54°30'48.24"O

Bairro: Diversos

Município: Fátima do Sul

CEP: 79.700-000 **UF:** MS

Bacia Hidrográfica: Paraná

Corpo Receptor: Não indicado

Área Ocupada Prevista: 138.145,65 m²

Área total: 138.145,65 m²

Atividade: Restauração da pavimentação asfáltica

Código na Res. SEMADE nº 09/2015: 2.22.0

II. DO OBJETIVO e HISTÓRICO DE LICENCIAMENTO:

Trata-se de Parecer Técnico realizado pela Diretoria de Meio Ambiente com o objetivo de enquadrar a atividade apresentada perante o Manual de Licenciamento Ambiental, bem como analisar se existe licença ou processo de licenciamento para a obra relacionada.

O projeto executivo apresentado indica que serão realizadas obras de restauração do pavimento asfáltico de vias urbanas. A foi distribuída em 03 (três) setores compostos por 09 (nove) trechos inseridos dentro do perímetro urbano do município de Fátima do Sul. O projeto apresenta que são 31 (trinta e uma) ruas indicadas para restauração, sendo: Rua Cavalcante; Rua Otávio Ducati; Rua Omar Castro; Rua Pastor Lemos; Rua Antônio Bermiro dos Santos; Rua 02 de Maio; Rua Rio Dourado; Rua Pedro Celestino; Rua Campo Grande; Rua Weimar Torres; Rua Carlos Chagas; Rua Hegézipo Pedro de Menezes; Rua Cristobalia R. Cabello; Rua Carioca; Rua Matogrossense; Rua Presidente Vargas; Rua Projetada 04; Rua Mineira; Rua Projetada; Rua Presidente Dutra; Rua Severino de Araújo; Rua Celcio Joaquim de Barros; Rua Ataulpho de Matos; Rua Salatiel de Barros Cavalcante; Rua Nossa Senhora de Fátima; Rua São Paulo; Rua Vicente Palotti; Rua São Geraldo; Tv. Tocantins; Tv. Garcês; e, Rua Ipiranga.

Foi apresentada a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE emitida em nome da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul para a atividade de pavimentação urbana.

III. DA DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS APRESENTADOS:

Os documentos e as informações prestadas no processo foram as seguintes:

- Comunicação Interna Nº 8.091/2024/AGESUL/DEIURB;
- Projeto executivo elaborado pela empresa 'Avenida Projetos e Topografia LTDA';
- Pranchas do projeto executivo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1320240085755;

 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

- Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº011626/2024;
- Despacho Nº 1325/2024/AGESUL/DMA;

Responsável Técnico pelo projeto executivo: Geovani Soares de Lana

IV. DA VISTORIA:

Não foi necessária a realização de vistoria no local para emissão deste parecer.

V. DO EMPREENDIMENTO OU PROJETO (DESCRIÇÃO RESUMIDA):

O projeto prevê a execução de obras para restaurar o pavimento asfáltico em CBUQ, as guias e sarjetas em concreto simples e a sinalização viária. O projeto traz que os trechos de intervenção estão distribuídos em 31 (trinta e uma) ruas que receberão as obras, sendo todas localizadas no perímetro urbano do município de Fátima do Sul/MS.

O projeto executivo foi elaborado pelo Eng.º Civil Geovani Soares de Lana, CREA/MS 67.469/D, conforme consta nas pranchas do projeto, memorial descritivo e a ART apresentada no processo. As informações aqui fornecidas foram retiradas da documentação constante no processo e são de responsabilidade do requerente e/ou responsáveis técnicos.

VI. DA ANÁLISE AMBIENTAL:

Foram analisados os estudos e projetos apresentados:

1. LEGISLAÇÃO CONSULTADA E ENQUADRAMENTO

A Resolução Estadual que rege o licenciamento ambiental é a SEMADE nº 09/2015, e a análise do processo e emissão de licença e/ou isenção ocorre através do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL. A obra em questão está localizada no município de Fátima do Sul, que não possui descentralização do órgão ambiental estadual, sendo assim, a regularização ambiental deve ser realizada junto ao Imasul.

A atividade de pavimentação asfáltica em área urbana é enquadrada sob o código 2.22.0 da Resolução SEMADE n. 9, de 13 de maio de 2015, que é considerada isenta de licenciamento ambiental. Foi apresentada a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº016626/2024 emitida através do sistema SIRIEMA em nome da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

2. BIOMA

O empreendimento está todo inserido na área urbana do município de Fátima do Sul. As vias onde as obras serão realizadas já estão implantadas no núcleo urbano, que receberão as melhorias de infraestrutura previstas no projeto.

No projeto apresentado não há menção de que será necessário realizar supressão vegetal ou remoção de árvores para execução das obras. Em análise das imagens de satélite da área do empreendimento não identificamos interferências com árvores.



PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Diretoria de Meio Ambiente

O bioma da área de implantação do empreendimento é Mata Atlântica, conforme demonstrado no relatório Sista elaborado. Caso haja necessidade de realizar supressão vegetal, ou remoção de árvores isoladas, deverá ser obtida autorização junto ao Imasul.

3. HIDROGRAFIA

O local está inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraná, sub-bacia do Rio Dourados.

4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

As vias indicadas para execução das obras estão localizadas em área urbanizada. O relatório SISLA mostra que parte da área urbana de Fátima do Sul está inserida dentro da Unidade de Conservação 'Área de Proteção Ambiental Municipal da Microbacia do Rio Dourados'.

5. PROJETO EXECUTIVO:

O projeto apresenta proposta para restauração da pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização viária. O memorial descritivo apresenta os levantamentos de campo e os estudos realizados para subsidiar a elaboração do projeto executivo.

O projeto não apresenta proposta de abertura de novas vias, tampouco menciona a necessidade de realizar supressão vegetal.

6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:

Os projetos foram assinados pelo seguinte profissional:

Nome	Profissão	ART nº	Data
Geovani Soares de Lana	Engenheiro Civil	1320240085755	19/06/2024

VII. ANÁLISE DA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXISTENTE

As atividades propostas no processo apresentado permitem enquadrar as obras sob o 'Código 2.22.0 - Pavimentação em área urbana' da Resolução SEMADE n. 9, de 13 de maio de 2015, que é considerada atividade isenta de licenciamento ambiental.

Foi apresentada a DAE nº011626/2024 para a atividade. A declaração é válida e atende ao projeto de restauração proposto para as vias.

VIII. DA CONCLUSÃO:

A atividade de pavimentação em área urbana é isenta de licenciamento ambiental. Foi apresentada a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº016626/2024, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, que atende às obras do projeto apresentado.

O projeto não menciona a necessidade de supressão vegetal.



PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Diretoria de Meio Ambiente

IX. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Apesar de que a atividade de pavimentação asfáltica de áreas urbanas ser considerada atividade isenta de processo de licenciamento, é imprescindível que se cumpra algumas medidas. Segue abaixo a descrição destas:

- Caso haja a necessidade de realizar a remoção de árvores para a implantação do projeto, o requerente deverá realizar a regularização desta atividade junto ao Imasul, que é o órgão ambiental competente;
- Caso haja a necessidade de realizar a captação de água superficial ou subterrânea durante as atividades da obra, o requerente deverá realizar a regularização desta atividade junto ao Imasul, que é o órgão ambiental competente;
- Deverá ser dada destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados pela obra, conforme suas respectivas classes;
- Executar as obras conforme projeto apresentado no processo.

Devem ainda ser cumpridas às condicionantes que constam nas Declarações Ambiental Eletrônica emitidas. Segue abaixo as orientações:

- Orienta-se a execução se ater ao projeto, não realizando alterações que podem desenquadrar a atividade da isenção;
- A DAEs emitida não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis;
- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

Segue o Parecer Técnico para apreciação.

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2024.

Lucas Felipe da Silveira de Jesus Alves
Engenheiro ambiental
CREA/MS 20.191D
DMA/AGESUL



DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA

ILDA SALGADO MACHADO, portadora da identidade nº 000720720 SSP/MS, devidamente inscrita no CPF sob o nº 559.007.201-87, com domicílio a Rua Presidente Dutra, nº 1.625, Centro, Município de Fátima do Sul - MS, na condição de representante legal do referido município, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, **DECLARA** para os devidos fins que o “**PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE CULTURAMA E MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS**”, conforme Convênio nº 368/2024, firmado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Fátima do Sul/MS, terá sua execução em vias urbanas, logradouros públicos, de domínio público, sob a jurisdição do Município e independe de registro em cartório, conforme o prescrito nos art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro, sendo também de interesse público.

Fátima do Sul - MS, 21 de agosto de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal de Fátima do Sul – MS.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita



DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 011626/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1121535276073312

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

CNPJ/MF ou CPF/MF

03.155.751/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

00.00.0000

ENDEREÇO DO REQUERENTE

RUA IPIRANGA, Nº 800, JARDIM HIDALGO

MUNICÍPIO

FATIMA DO SUL

UF

MS

CEP

79700-000

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 3467-7500

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Pavimentação em área urbana / 2.22.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Pavimentação em área urbana" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 03 de Agosto de 2024

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 03/08/2024, às 09:31:08 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



1121535276073312



DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 012136/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7752570266741245

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

CNPJ/MF ou CPF/MF

03.155.751/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

00.00.0000

ENDEREÇO DO REQUERENTE

RUA IPIRANGA, Nº 800, JARDIM HIDALGO

MUNICÍPIO

FATIMA DO SUL

UF

MS

CEP

79700-000

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 3467-7500

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Sistema de drenagem urbana - drenagem superficial de águas pluviais e galerias urbanas de águas pluviais / 2.69.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Sistema de drenagem urbana - drenagem superficial de águas pluviais e galerias urbanas de águas pluviais" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 13 de Agosto de 2024

- Esta declaração não exige o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 13/08/2024, às 09:06:13 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



7752570266741245



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VDBNL-7RAUN-QM5XN-SMNJ6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO (CPF ***.132.241-**) em 25/10/2024
09:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.27.6.204	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
+TG1XFYUZkK mL8o1vKHqBOZr8OFyFU4z2sYURS91sbE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/VDBNL-7RAUN-QM5XN-SMNJ6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Meio Ambiente

À DEIURB

Prezado Diretor Pedro Brandão,

Considerando o parecer técnico ambiental (anexo) sobre o licenciamento da referida obra, a Diretoria de Meio Ambiente entende que a obra é isenta de licença ambiental e está apta ao prosseguimento dos trâmites.

Cabe destacar atenção às recomendações existentes do parecer técnico.

Atenciosamente,

Hélio M. R. de Figueiredo

Diretor de Meio Ambiente

Agesul